



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 1

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

FUNDAMENTO: Artigo 75 II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC.

PROCESSO DE AQUISIÇÃO nº 076/2025

UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: de 03/12/2025 até às 08h59min do dia 09/12/2025.

FASE COMPETITIVA: 09/12/2025, a partir das 09:00hs até às 10:00hs. (horário oficial de Brasília).

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA M.E. e E.P.P.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERVALO ENTRE LANCES: R\$ 0,02

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: conforme o item 09 do anexo I – Termo de Referência

ENDEREÇO DE PROCESSAMENTO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREÂMBULO:

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – CEP: 06.401-134 – Centro, por meio de sua DIRETORIA DE LICITAÇÕES, realizará procedimento eletrônico de dispensa de licitação, conforme [art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 - NLLC](#), e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO:

1.1 Aquiçãõ de utensílios para copa e cozinha, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Barueri conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A Participação neste certame é destinada **exclusivamente** aos interessados que se enquadrem como **MICROEMPRESAS (M.E.) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (E.P.P.)**, inclusive Microempreendedores Individuais (M.E.I.), cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, conforme redação do §2 do artigo 17 do [Ato da Presidência nº 004/2025](#) da Câmara Municipal de Barueri (disponível em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>), e que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.1.2. A Microempresa (M.E.) ou Empresa de Pequeno Porte (E.P.P.), deverá informar, também, sua condição de M.E., E.P.P. ou M.E.I., assinalando em campo próprio no sistema eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.1.3. Caberá aos interessados que se cadastrarem no portal eletrônico mencionado, seguir as orientações ali estampadas, bem como, arcar com as eventuais custas deste procedimento.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório**.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto: contato@barueri.sp.leg.br)





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 2

- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no [artigo 9º, §1º e artigo 14, ambos da Lei nº 14.133/2021 - NLLC](#), bem como àquelas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 junho 1992.](#)
- 2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA FASE DE LANCES

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sendo certo que todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada, contudo, até a abertura da fase competitiva, poderá a interessada retirar ou substituir a proposta registrada, bem como os demais documentos que, porventura, tenham sido inseridos no sistema.
- 3.2. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo, tal sessão, encerrada automaticamente **após decorrida 01 (uma) hora de disputa.**
- 3.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, sendo vedada a identificação do fornecedor.
 - 3.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário.**
 - 3.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação.
- 3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá, unicamente, com o valor da proposta que registrou no sistema.
- 3.5. Imediatamente após o período de **01 (uma) hora** de disputa, haverá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, feito pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.6. Se ao final a disputa restar empatada, o condutor do processo irá seguir com os critérios de desempate, conforme disposto no Sistema de Dispensa Eletrônica.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, bem como a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. Caso o preço da proposta vencedora estiver acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Caso a negociação restar infrutífera, e o preço da proposta vencedora permanecer acima do máximo estimado, a empresa será desclassificada.
- 4.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo certo que se for(em) necessária(s) qualquer(is) diligência(s), a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

4.5. DA FICHA TÉCNICA

- 4.5.1. Deverá ser enviada juntamente com a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, **FICHA TÉCNICA ou CATÁLOGO TÉCNICO**, conforme as exigências descritas no item 8.4. do Anexo I - Termo de Referência, para fins de aferição, pelo setor responsável, da exequibilidade técnica da proposta.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 3

4.5.2. A não apresentação da ficha técnica ou manual técnico resultará na desclassificação do licitante.

4.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação, por escrito, do setor/diretoria requisitante do serviço ou da área especializada no objeto almejado.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada(o), será examinada a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente na ordem de classificação.

4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da interessada no certame ou na futura contratação, o que se dará mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;](#)
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP](#)
- c) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;](#)
- d) [Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados – TCESP.](#)

5.2. A consulta aos referidos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força [dos artigos 3º e 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Constatada a existência de sanção, o condutor do processo desclassificará o interessado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) fornecedor(es), mais bem classificado(s) na fase de lances, será verificada – por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – mediante o envio dos seguintes documentos:

5.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
 - c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
 - d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.5.1 O ramo de atividade da empresa licitante deverá constar no(s) documento(s) que comprovem a habilitação jurídica, e deverá ser compatível com o objeto do certame, sob pena de inabilitação.

5.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 4

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal ou Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa. No caso de Certidão emitidas pelo Estado de São Paulo, deverá ser apresentada Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa e Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;
- e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.6.1. As **Microempresas (M.E.) e Empresas de Pequeno Porte (E.P.P.)**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, terão assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a dispensa de licitação.

5.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência: expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1) Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.8. Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

5.9. Não serão aceitos “Protocolos de Entrega” ou “Solicitação de Documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Provas de Regularidades.

5.10. É facultado ao condutor do processo de dispensa, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade, com divulgação na plataforma eletrônica.

5.12. Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

5.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 5

5.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.14. PROPOSTA READEQUADA

5.14.1. Estando o preço compatível, e atendidas as condições de habilitação, será solicitado o envio da proposta final (de acordo com modelo do **anexo II**) e, se necessário, de documentos complementares adequados ao último lance. A proposta readequada deve indicar valor unitário e total do item, a descrição detalhada do item (conforme as exigências do termo de referência), bem como a respectiva marca e modelo, quando cabível.

5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.16. Toda a documentação exigida neste Aviso deve ser anexada em formato digital, por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo permitido o envio através de outros meios.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas para execução da contratação resultante deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o resultado da dispensa, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de até 03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da CONVOCAÇÃO, **por e-mail** para comparecer na Câmara Municipal de Barueri, sítio à Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Barueri - SP, CEP 06401-134, no horário das 08:00 às 17:00, na Diretoria de Licitações, a fim de assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou **devolvê-lo assinado**, em caso de assinatura via **certificado digital**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

7.1.1. **A convocação para assinatura do instrumento contratual se dará mediante envio de e-mail.**

7.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, **por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pela Administração**.

7.2. Na hipótese de o convocado **não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Instrumento Contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante**, nos termos dos **§2º e §4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. REAJUSTE e PAGAMENTO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de um ano podendo ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência pela **variação** do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, tomando-se por mês base para cálculo, a data da reserva orçamentária, em **11/11/2025**.

8.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.3. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e **prazos** previstas no **Ato da Presidência de nº 006/2024, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>**.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 6

8.4. O prazo de liquidação da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.

8.5. O prazo para pagamento é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.

8.6. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, serão devidos juros moratórios de 0,5% ao mês e atualização monetária com base na variação do IPCA-E, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.

8.7. As demais condições de pagamento e reajuste estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência parte integrante deste aviso de contratação.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas no [artigo 155 da Lei 14.133/2021](#).

9.1.1. Relativas ao certame:

9.1.1.1 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do [§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21](#), o licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.1.2 – Declaração de Inidoneidade:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do [§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021](#), o licitante que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b) Fraudar a licitação;

c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei 12.846/2013](#),

9.1.1.3 – Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multas compensatórias não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** sobre o valor total de sua Proposta Comercial.

a) Para as infrações descritas nos [itens 9.1.1.1.a até 9.1.1.c \(IMPEDIMENTO DE LICITAR\)](#), multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor total de sua Proposta Comercial.

b) Para as infrações descritas nos [itens 9.1.1.2.a até 9.1.1.2.e \(DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE\)](#), multa compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total de sua proposta.

9.1.2. Relativas ao contrato ou Instrumento equivalente:

9.1.2.1 – Advertência, nos termos do [§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21](#).

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

9.1.2.2 – Impedimento de licitar:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 7

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do [§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21](#) a contratada que:

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do Contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

9.1.2.3 – Declaração de Inidoneidade:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do [§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021](#), a contratada que:

a) Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

b) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei 12.846/2013](#).

9.1.2.4 – Multas:

Aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo:

I) **moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado **do valor da parcela inadimplida**, até o limite de 10 (dez) dias; O **atraso superior a 10 (dez) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento.

II) compensatória

a) para a **inexecução parcial do contrato**, multa de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do **valor do contrato**.

b) para a **inexecução parcial que cause grave dano**, multa de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do **valor do contrato**.

c) para a **inexecução total do contrato**, multa compensatória de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do **valor do contrato**.

d) para a infração descrita no inciso VII do artigo 155 ([ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado](#)), multa compensatória de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do **valor do contrato**.

e) para as infrações descritas nos incisos VIII à XII ([apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#)), multa compensatória de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do **valor do contrato**.

9.2. As penalidades previstas serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

9.3 A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021.

9.4. O prazo para pagamento de multas será **de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

10. DO SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA CMB



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto: contato@barueri.sp.leg.br)





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 8

- 10.1. Caberá ao fiscal e gestor do contrato, quando receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos Termos, provisório e definitivo nos modelos padrões (**AQ_F6/004 e AQ_F6/005**) e adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, apresentando, quando for o caso, o **Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/serviço/conducta (AQ_F6/011)**, disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 10.2. O fiscal/gestor e a Coordenadoria da Qualidade e Inovação, quando couber, supervisionará a conformidade da contratada quanto ao cumprimento das **Normas ISO 9001, SA 8000, ISO 14001** e se valerá dos formulários abaixo, todos disponíveis em: <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
 - **AQ_F6/012** - Registro de Posicionamento de Fornecedores – resp. CQI
 - **AQ_F6/013** – Checklist de Visita a Fornecedor – resp. CQI
 - **AQ_F6/014** - Registro de Monitoramento Ambiental – resp. CQI
 - **AQ_F6/015** - Registro para empresas com alocação de mão de obra na CMB – resp. FISCAL/GESTOR
 - **AQ_F6/016** - Registro de utilização de EPIs – resp. FISCAL/GESTOR
- 10.3. O contratado fica ciente da **política de reparação do trabalho infantil** da Câmara Municipal de Barueri e ficará sujeito às medidas cabíveis, podendo acessá-la através do site <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000> e se compromete a cumprir as determinações da contratante para efeito de reparação.
- 10.4. O CONTRATADO cumprirá as normas de segurança do Contratante, comparecendo nas reuniões e apresentando a documentação solicitada pelo Setor de Saúde e Segurança Ocupacional para início dos serviços, conforme determina o **SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 10.5. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas ao **Sistema da Qualidade ISO9001, SA8000 e ISO14001**, de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo condutor do processo.
- 11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 9

- 11.7. No que couber, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.7.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.
- 11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.9. As informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas através do e-mail licitacoes@barueri.sp.leg.br.
- 11.10. Integram este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Modelo De Apresentação De Proposta Comercial;
 - c) ANEXO III – Modelo de Pedido;
 - d) ANEXO IV – Termo de ciência e notificação do TCESP.

Barueri, 02 de dezembro de 2025.

WILSON ZUFFA JUNIOR

Presidente da Câmara



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.2 Aquisição de utensílios para copa e cozinha, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Barueri.
- 1.3 Os bens objetos desta aquisição são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 O objeto está previsto no Plano de Contratação Anual – ITEM 156;
- 2.2 A aquisição fundamenta-se no ETP anexo.
- 2.3 A contratação visa à aquisição de utensílios para a copa e cozinha da Câmara Municipal de Barueri, considerando o papel estratégico desse setor no funcionamento da instituição. Responsável pela preparação e distribuição de cafés da manhã para servidores, colaboradores e vereadores, além de refeições para vereadores e suporte a sessões, eventos, palestras e reuniões, o Setor de Copia e Cozinha depende de utensílios adequados para garantir eficiência, praticidade e segurança no preparo dos alimentos.
O uso contínuo e intensivo desses itens resulta em desgaste natural e danos, tornando imprescindível sua substituição periódica para manter um ambiente funcional e seguro. Utensílios novos e em conformidade com padrões de higiene e segurança alimentar são essenciais para prevenir riscos à saúde dos usuários, assegurando a qualidade dos serviços prestados. A última aquisição significativa ocorreu em 2020, o que reforça a urgência da reposição.
Essa aquisição atenderá às demandas diárias de preparação e distribuição de alimentos, bem como às atividades institucionais voltadas ao atendimento de municípios. Além de promover a continuidade operacional, a contratação contribuirá para o bem-estar dos usuários e a excelência no atendimento, alinhando-se aos objetivos da Câmara Municipal de Barueri de oferecer serviços de qualidade em um ambiente seguro e eficiente.
- 2.4 As quantidades dos utensílios foram dimensionadas a um estudo realizado para comprovar a necessidade das quantidades necessárias, e devido ao desgaste de uso, evitando objeto superestimado.
- 2.5 Legislação regente – Lei 14.133/2021, condições e exigências do edital e legislações aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A aquisição de utensílios para a copa e cozinha da Câmara Municipal de Barueri é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades do Setor de Copia e Refeitório, que desempenha um papel central no atendimento aos servidores, colaboradores e vereadores. Esses utensílios são indispensáveis para a preparação e distribuição de cafés da manhã e refeições, garantindo eficiência, higiene e segurança alimentar. A reposição desses itens contribuirá não apenas para a manutenção das operações diárias, mas também para o bem-estar dos usuários e a excelência no atendimento prestado por esta Casa de Leis.
- 3.2 Com base no levantamento de mercado realizado, a solução adotada será a compra através da **AQUISIÇÃO POR ENTREGA INTEGRAL E IMEDIATA**. Essa abordagem garante a reposição imediata de itens desgastados ou danificados, atendendo à urgência identificada e assegurando conformidade com os padrões de higiene e segurança alimentar.
- 3.3 A solução abrange o suprimento contínuo das necessidades do setor, especialmente para a preparação de cafés da manhã servidos diariamente a servidores, vereadores e colaboradores, além de refeições e suporte a eventos institucionais. A aquisição elimina os riscos de interrupção nos serviços, assegurando





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 11

que o Setor de Copa e Refeitório continue a operar com eficiência e qualidade, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Barueri com a prestação de serviços de alto padrão.

- 3.4 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi planejada para otimizar todas as fases, desde a aquisição até o descarte. Na fase de aquisição, busca-se a seleção de utensílios de alta durabilidade e baixa necessidade de manutenção, reduzindo custos a longo prazo.
- 3.5 Durante a fase de uso, os itens serão gerenciados pelo Setor de Copa e Refeitório com práticas de conservação, como limpeza adequada e armazenamento correto, para maximizar sua vida útil, estimada em cerca de 3 a 5 anos, com base no uso intensivo. Na fase de descarte, os utensílios substituídos serão separados, identificados e destinados à reciclagem ou doação, conforme legislação ambiental, evitando impactos negativos e promovendo sustentabilidade.
- 3.6 A solução abrange o suprimento contínuo das necessidades do setor, incluindo a preparação diária de cafés da manhã e refeições, além do suporte a eventos institucionais. A aquisição elimina riscos de interrupção nos serviços, garantindo a operação eficiente e segura do Setor de Copa e Refeitório. Alternativas, como locação ou reparo dos itens existentes, foram descartadas por questões de higiene, custo e inviabilidade técnica, conforme análises anteriores. Assim, a aquisição reforça o compromisso da Câmara Municipal de Barueri com a prestação de serviços de alto padrão, considerando a gestão responsável do ciclo de vida dos utensílios e a sustentabilidade em todas as etapas do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Especificações Técnicas Mínimas e quantitativos

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Balde de gelo/ champanheira. Formato: oval. Material: acrílico. Cor: cristal. Capacidade: 5 l. Diâmetro: Topo: 24cm; Base: 15cm; Altura: 22cm	Unid.	2
2	Bandeja redonda de bambu sustentável com base giratória, com dimensões aproximadas: Comprimento x Largura x Altura - 30 cm x 30 cm x 5 cm	Unid.	4
3	Bandeja retangular de bambu sustentável. Com dimensões aproximadas: Comprimento: 36 cm -Largura: 15 cm - Altura: 1,8 cm. Material: Bambu - Forma: Retangular	Unid.	6
4	Bandeja grande de bambu retangular. Com dimensões aproximadas; Comprimento x Largura x Altura 45 cm x 30 cm x 5.5 cm	Unid.	4
5	Bomboniere grande – Taça de vidro com tampa – Especificações aproximadas - Altura: 16,5cm; Diâmetro da Base: 12,5cm; Diâmetro da Boca: 16cm; Largura do Vaso: 16cm; Capacidade/Volume: 2,1ml; Peso: 600g; acompanha uma tampa: Ø16,5x9cm Altura com tampa: 25,5cm Material: Vidro Reciclado.	Unid.	6
6	Bomboniere pequena – Taça de vidro com tampa – Especificações aproximadas - Altura: 13cm; Diâmetro da Base: 9cm; Diâmetro da Boca: 10cm; Largura do Vaso: 10cm; Capacidade/Volume: 600ml; Peso: 275g; acompanha uma tampa: Ø9x7cm Altura com tampa: 20cm Material: Vidro Reciclado.	Unid.	6
7	Bowl de bambu – saladeira. Especificações: Material bambu sustentável. Dimensões aproximadas: diâmetro de 28 cm e altura de 12 cm	Unid.	2
8	Conjunto de SALADEIRA EM Bambu -5L - Material: bambu sustentável com formato arredondado com capacidade de 5L, Dimensões: 9x34cm. Altura 31cm. 1 Garfo 28cm e 1 Colher 28cm.	Unid.	1





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 12

9	Frigideira fabricada em alumínio com revestimento em nanogranito antiaderente, fundo triplo. Diâmetro mínimo de 28 cm Altura 4 cm. Espessura mínima 4mm. Cabo fabricado em silicone. Pode ser utilizada nos fogões: indução, elétrico, gás e vitrocerâmica.	Unid.	1
10	Frigideira WOK com tampa. Fabricada em alumínio com revestimento em nanogranito antiaderente, fundo triplo. Medidas aproximadas: Comprimento x Largura x Altura: 47 cm x 28 cm x 10 cm. Espessura mínima 4mm. Capacidade em volume 4,15 L. Peso: 1,7 kg. Tampa em vidro temperado. Cabo fabricado em silicone. Pode ser utilizada nos fogões: indução, elétrico, gás e vitrocerâmica.	Unid.	1
11	Fruteira de Mesa 2 Andares Aramado Multiuso Metal Preta Pequena. Dimensões aproximadas: 25,7 x 14,8 x 5,3 cm; Peso: 430 g. Material: Metal	Unid.	2
12	Garrafa Térmica Magic Pump Preta Acabamento: Lisa; Capacidade: 1L; Conservação Térmica: 12h Quente / 24h Frio; Dimensões de Produto (A x L x C) cm: 31,9 x 11,8 x 14,4; Isolamento Térmico: Ampola de Vidro; Livre de BPA: Sim Material Atóxico: Sim; Material Externo: Plástico; Sistema de Servir: Bomba de pressão	Unid.	100
13	Garrafa térmica, corpo em aço inox com ampola aço inox, com capacidade mínima para 2,5 litros, com sistema anti pingos, com alça resistente. Conservação térmica: 15h líquidos quentes e 24h líquidos frios. Dimensões aproximadas do produto (AxL) 34x23cm	Unid.	10
14	Kit Com 5 Tigelas Bowls Em Aço Inox De Excelente Qualidade. Feito em aço inox, altamente durável, preserva a beleza e a higiene do material. Dimensões aproximadas: 18 cm; 20 cm; 22 cm; 24cm; 26cm. Lavável em lava-louças: Sim. Material: Aço Inox. Modelo: Redondo	Unid.	1
15	Kit 12 Tigelas De Vidro Potes Americano com Tampa 150ml – Dimensões aproximadas: Diâmetro 7,6 cm; Altura 6 cm. Materiais Vidro, Plástico. Forma Redonda	Unid.	1
16	Suporte de andares p/ Doce em bambu sustentável. Especificações: Contém: 01 Suporte P/ Doce. Material: Bambu sustentável. Dimensões do Suporte: 26x26x35 cm.	Unid.	2
17	Suqueira De Vidro 1,8 Litro. Dimensões aproximadas: - Medidas 16 x 19,5 x 45cm. Capacidade aproximada: 1,8L – Material: vidro, Abs e Silicone.	Unid.	4
18	Kit Francês 5 Peças Cerâmica - 02 boleira bandeja francesa altura 13,5 x Ø 19,5 cm prato - 01 boleira bandeja francesa g altura 16,5 x 27,5 cm prato, 02 bandejas quadrada frisada com pé 19 x 19 x 5 cm - em cerâmica, acabamento em verniz!!!	Unid.	1
19	Kit 5 travessas retangular para salgados coxinha, batata frita -Comprimento: 23 cm, Largura: 16,5 cm, Altura 4,5 cm – Material: Polímero, forma retangular	Unid.	2
20	Suporte Porta Guardanapo De Mesa Inox Medidas Comprimento: 6 cm, Largura: 18 cm Altura: 13 cm, Material: Aço inoxidável, Cor: Inox, Forma: Circular	Unid.	4
21	Dispensador De Cereais Duplo Recipiente De Armazenamento De Alimentos Secos Doces Nozes Grãos - Dispensador Duplo – capacidade 2L - 28cmX35cmx16cm	Unid.	1





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 13

22	Travessa Rasa Assadeira Retangular Porcelana Branca 30,5 Cm - Altura 1,5 cm X Comp. 30,5 cm X Largura 17 cm Material Porcelana Branca Forma Retangular	Unid.	6
23	Balança digital 2 Kg. Alta precisão, pesar de 1 grama a 5 kg em graduações precisas de 1 grama; com tigela translúcida para medir os ingredientes; com bateria de lítio tipo CR2032 de 3v (incluída); possuir sistema de desligamento automático quando nenhum peso é percebido e após 60 segundos	Unid.	1
24	Escoador de alimentos inox com alça para lavar e enxaguar arroz, macarrão, vegetais e grãos. Material - Aço inoxidável - Cor – prata - Dimensões do produto - 26C x 31L x 9A cm - Próprio para lava-louças - Sim - Tamanho: 22 cm	Unid.	1

4.1.1 Esses materiais devem assegurar resistência ao uso intensivo, ao desgaste natural e às condições de limpeza frequente, prolongando a vida útil dos itens, estimada em 3 a 5 anos, e minimizando custos de reposição. A escolha de utensílios duráveis e seguros reforça a conformidade com padrões sanitários, protege a saúde dos usuários e garante a eficiência operacional do Setor de Copa e Refeitório, alinhando-se ao compromisso da Câmara Municipal de Barueri com a excelência no atendimento e a segurança alimentar.

4.2 Prazo do contrato/Vigência:

4.2.1 A vigência do contrato ou instrumento análogo será de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

4.3 Garantia mínima do objeto, manutenção e assistência técnica

4.3.1 Para a pretensa aquisição, será exigida apenas a garantia legal, prevista no Código de Defesa do consumidor.

4.3.2 Se o prazo da garantia do fabricante for maior, este prevalecerá.

4.3.3 Fica ciente a CONTRATADA que a garantia do objeto tem prazo de vigência desvinculado daquele fixado para o contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4 Sustentabilidade

4.4.1 Não há previsão de impactos ambientais com a aquisição e uso dos utensílios citados, quando obedecidas à legislação vigente e às exigências. Recomenda-se que no caso de substituição de itens antigos, estes deverão ser separados, identificados e corretamente destinados para reciclagem ou doação e em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

4.5 Indicação de marcas e modelos (art.41, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.5.1 Na presente aquisição será(ão) aceito(s), de qualidade, o(s) produto(s) similar(es) ou equivalente(s) a(s)seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.5.2 Marcas de Referência:

a) Garrafa térmica de café 1L

Marca/ Modelo: Garrafa térmica Magic Pump Termolar, cor: preto -
Garrafa Térmica GLT Pressão 1L Preta Invicta.

b) Garrafa térmica de café 2,5L/3L

Marca/ Modelo: Garrafa Térmica 100% Inox R-Evolution 2.5L Termolar - Garrafa Térmica Air Pot Inox Inquebrável 3L Invicta.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 14

- 4.5.3** Os utensílios de cozinha devem ser de alta qualidade e duráveis para resistir ao uso frequente e ao desgaste. Eles devem ser fabricados com materiais robustos e seguros para alimentos, garantindo sua longa vida útil.

4.6 Da exigência de amostra

4.7 Normas Específicas

- 4.7.1** Os utensílios adquiridos para a copa e cozinha da Câmara Municipal de Barueri deverão atender rigorosamente às normas de qualidade estabelecidas por órgãos competentes, como a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Em especial, os itens devem cumprir as disposições do Artigo 39, inciso VII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), que assegura a adequação dos produtos às finalidades a que se destinam, garantindo segurança, durabilidade e conformidade com os padrões de higiene e qualidade.

4.8 Subcontratação

- 4.8.1** *Não é admitida a subcontratação para a pretendida contratação.*

4.9 Garantia da contratação

- 4.9.1** Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Do Fornecimento e prazos de entrega:

- 5.1.1 Imediata:** o objeto será entregue em 10 dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2 Condições para a entrega

Os itens deverão ser entregues em dias úteis, exceto terças-feiras (devido às sessões), no horário das **09h às 16h**, conforme informado a seguir:

Local de entrega: Câmara Municipal de Barueri, localizada na Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro – Barueri/SP, CEP: 06401-134. Os produtos devem ser devidamente acondicionados para garantir sua integridade, conforme especificações de embalagem. O frete e demais encargos relacionados à entrega são de responsabilidade exclusiva do contratado.

Setor: Copa e Refeitório aos cuidados do Sra. Camila Aparecida da Silva Cruz.

5.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1 Obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto em conformidade com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal. A nota fiscal deverá conter informações detalhadas, incluindo marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responder por vícios e danos relacionados ao objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). A contratada arcará com todos os custos de análise dos produtos entregues, caso seja constatada qualquer alteração em sua qualidade;
- c) Substituir, reparar ou concordar, às suas expensas e no prazo estipulado neste Termo de Referência, qualquer objeto que apresente avarias ou defeitos;
- d) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, fretes, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;
- e) Informar ao contratante, com antecedência mínima de 24 horas em relação aos dados previstos para entrega, quaisquer motivos que impeçam o cumprimento do prazo, acompanhados de comprovação documental;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 15

f) A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

5.3.2 Obrigações da contratante

- a) Caberá a Contratante emitir as Autorizações de Fornecimento e Ordem de Serviço, efetuar o pagamento da parcela executada, bem como, comunicar à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por ocasião da entrega do objeto;
- f) A fiscalização por parte da Câmara não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer que não indicada pela Fiscalização e Gestão da Contratada.

6 MODELO DE GESTÃO:

6.1 Regras gerais:

- a) O modelo de gestão da Câmara Municipal de Barueri será promovido nos termos regulamentado pelo **Ato de Presidência 007/2024 – REGULAMENTAÇÃO DE ATUAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES**. O referido regulamento está disponibilizado em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.
- b) As condições previstas no contrato ou outro instrumento equivalente e neste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;
- c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do prazo previsto para entrega, os mesmos serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- d) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- e) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;
- f) O controle dos prazos de garantia dos produtos/equipamentos adquiridos será administrado e controlado pelas áreas requisitantes, responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação.
- g) A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos representantes indicados pela área requisitante, e designado pela autoridade competente, conforme previsto nos **artigos 5º e 6º do Ato 007/2024**.

6.2 Fiscalização Técnica – Atribuições:

- 6.2.1 A fiscalização do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento provisório do objeto, estão definidos no **artigo 1º incisos II e III do Ato da Presidência 007/2024**.
- 6.2.2 É responsabilidade do fiscal, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no **artigo 3º do Ato da Presidência 007/2024**, dentre elas;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 16

- a) O fiscal acompanhará a entrega do objeto conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal é responsável pela Avaliação da entrega, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas;
- c) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do objeto do contrato, determinando prazo para a correção.
- e) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas fixadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- g) O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Gerenciamento Administrativo – Atribuições do Gestor:

6.3.1 A gestão do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento definitivo do objeto, estão definidos no artigo 1º, incisos I e IV do Ato da Presidência 007/2024.

6.3.2 É responsabilidade do gestor, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 2º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:

- a) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, contendo todos os registros formais da entrega/execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos previstos nos instrumentos contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à entrega/execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Constatando-se alguma irregularidade na manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, o gestor do contrato notificará a contratada para regularização **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- d) O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização de alterações necessárias, via termo de aditamento.
- e) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas ou início de procedimento de apuração de penalidade.
- f) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 17

- g) O gestor deverá elaborar relatório final com informações quanto a obtenção dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- h) O gestor deverá comunicar a chefia/diretoria da área os prazos de vencimento das garantias dos produtos/equipamentos adquiridos pelo contrato, para fins de controle pelos responsáveis pela área.
- i) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Finanças e Orçamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 DA MEDIÇÃO

7.1.1 Recebimento e emissão dos termos Provisórios e Definitivo:

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da entrega do objeto.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 5 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da entrega do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a entrega/execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega/execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração **durante a análise prévia à liquidação de despesa**, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- h) Fica ciente a CONTRATADA que o recebimento definitivo não desobriga a substituição do produto, se for constatado, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Termo e legislação aplicável.

7.2 Da liquidação:

7.2.1 Prazo de Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação em até 10 (dez) dias úteis, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024, disponibilizado no site da Câmara: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

7.3 DO PAGAMENTO:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 18

7.3.1 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados conforme previsto no artigo 4º, § 10 do Ato 006/2024.

7.3.2 Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e pix indicados pelo contratado.
- b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- d) O Município de Barueri não firmou o convênio com a União, nos termos do artigo 33 da Lei 10.833/2023. Assim, nos pagamentos não devem existir retenções relativas a CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

8.1 Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será integral e imediato.

- a) Para fins de seleção da proposta haverá as seguintes condições:
- b) A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;
- c) A proposta deve indicar a validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua apresentação;

8.3 Exigências de Habilitação

8.3.1 Serão necessários apresentação das seguintes qualificações, conforme previsto no instrumento convocatório:

- a) Habilidade Jurídica;
- b) Fiscal, Social e Trabalhista
- c) econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4. Documentação técnica

8.4.1. Além da documentação exigida no item 8.3. será solicitado das empresas interessadas os seguintes documentos:

- a) **CATÁLOGO TÉCNICO para todos os itens definidos no item 4.1. deste termo de referência,** com a devida indicação da marca e/ou modelo, que comprove as informações da Fabricante.

8.4.2. Caberá ao Setor requisitante o exame de conformidade do(s) documento(s) apresentado(s) pela(s) licitante(s), utilizando-se com base as especificações exigidas no **item 4.1 deste Termo de Referência**, observando-se critérios objetivos.

- a) Caberá ao Setor Requisitante entregar, por escrito, ao Pregoeiro ou agente de contratação relatório informando sobre a aprovação, ou os motivos da não aceitação, da documentação técnica entregue.
- b) A desaprovação do Catálogo/Ficha Técnica ocasionará a desclassificação do licitante em relação ao respectivo item em desacordo com as exigências estabelecidas.

9. Estimativa do valor da contratação





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 19

9.1

O custo estimado da contratação, constará no instrumento convocatório ou seus anexos, com base no valor alcançado após finalizada a fase de estimativa de preços, nos termos previsto no artigo 23 da Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
01	Balde de gelo/ champanheira	UN	02	R\$ 86,3300	R\$ 172,66
02	Bandeja redonda de bambu sustentável com base giratória	UN	04	R\$ 69,2250	R\$ 276,90
03	Bandeja retangular de bambu sustentável	UN	06	R\$ 65,9867	R\$ 395,92
04	Bandeja grande de bambu retangular	UN	04	R\$ 115,7033	R\$ 462,81
05	Bomboniere grande	UN	06	R\$ 84,7100	R\$ 508,26
06	Bomboniere pequena	UN	06	R\$ 52,2080	R\$ 313,25
07	Bowl de bambu – saladeira	UN	02	R\$ 185,8700	R\$ 371,74
08	Conjunto de SALADEIRA EM Bambu -5L	UN	01	R\$ 271,5767	R\$ 271,58
09	Frigideira fabricada em alumínio com revestimento em nanogranito antiaderente, fundo triplo	UN	01	R\$ 157,2325	R\$ 157,23
10	Frigideira WOK com tampa	UN	01	R\$ 455,2900	R\$ 455,29
11	Fruteira de Mesa 2 Andares Aramado Multiuso Metal Preta Pequena	UN	2	R\$ 83,2667	R\$ 166,53
12	Garrafa Térmica Magic Pump Preta	UN	100	R\$ 81,5920	R\$ 8.159,20
13	Garrafa térmica, corpo em aço inox com ampola aço inox, com capacidade mínima para 2,5 litros	UN	10	R\$ 400,3020	R\$ 4.003,02
14	Kit Com 5 Tigelas Bowls Em Aço Inox De Excelente Qualidade	UN	01	R\$ 142,4500	R\$ 142,45
15	Kit 12 Tigelas De Vidro Potes Americano com Tampa 150ml	UN	01	R\$ 86,5580	R\$ 86,56
16	Suporte de andares p/ Doce em bambu sustentável	UN	02	R\$ 143,9500	R\$ 287,90
17	Suqueira De Vidro 1,8 Litro	UN	04	R\$ 161,1900	R\$ 644,76
18	Kit Francês 5 Peças Cerâmica	UN	01	R\$ 436,6633	R\$ 436,66
19	Kit 5 travessas retangular para salgados coxinha, batata frita	UN	02	R\$ 92,9450	R\$ 185,89
20	Suporte Porta Guardanapo De Mesa Inox	UN	04	R\$ 18,9725	R\$ 75,89
21	Dispensador De Cereais Duplo Recipiente De Armazenamento De Alimentos Secos Doces Nozes	UN	01	R\$ 216,3500	R\$ 216,35
22	Travessa Rasa Assadeira Retangular Porcelana Branca	UN	06	R\$ 103,8500	R\$ 623,10
23	Balança digital 2 Kg	UN	01	R\$ 74,1580	R\$ 74,16





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 20

24	Escorredor de alimentos inox com alça para lavar e enxaguar arroz, macarrão, vegetais e grãos	UN	01	R\$ 99,9650	R\$ 99,97
Valor Total Estimado da Contratação R\$:					R\$ 18.588,08

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão a seguinte dotação:

3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA.

Barueri, 02 de dezembro de 2025.

WILSON ZUFFA JUNIOR
Presidente da Câmara



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto: contato@barueri.sp.leg.br)





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 21

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica – Aquisição de utensílios para copa e cozinha, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Barueri conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I.

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefones:

E-mail:

Informações bancárias (banco, agência, conta):

Item	Descrição	unidade	Quant.	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Balde de gelo/ champanheira	Unid.	2			
02	Bandeja redonda de bambu sustentável com base giratória	Unid.	4			
03	Bandeja retangular de bambu sustentável	Unid.	6			
04	Bandeja grande de bambu retangular	Unid.	4			
05	Bomboniere grande	Unid.	6			
06	Bomboniere pequena	Unid.	6			
07	Bowl de bambu – saladeira	Unid.	2			
08	Conjunto de SALADEIRA EM Bambu -5L	Unid.	1			
09	Frigideira fabricada em alumínio com revestimento em nanogranito antiaderente, fundo triplo	Unid.	1			
10	Frigideira WOK com tampa	Unid.	1			
11	Fruteira de Mesa 2 Andares Aramado Multiuso Metal Preta Pequena	Unid.	2			
12	Garrafa Térmica Magic Pump Preta	Unid.	100			
13	Garrafa térmica, corpo em aço inox com ampola aço inox, com capacidade mínima para 2,5 litros	Unid.	10			
14	Kit Com 5 Tigelas Bowls Em Aço Inox De Excelente Qualidade	Unid.	1			
15	Kit 12 Tigelas De Vidro Potes Americano com Tampa 150ml	Unid.	1			
16	Suporte de andares p/ Doce em bambu sustentável	Unid.	2			
17	Suqueira De Vidro 1,8 Litro	Unid.	4			
18	Kit Francês 5 Peças Cerâmica	Unid.	1			





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 22

19	Kit 5 travessas retangular para salgados coxinha, batata frita	Unid.	2			
20	Suporte Porta Guardanapo De Mesa Inox	Unid.	4			
21	Dispensador De Cereais Duplo Recipiente De Armazenamento De Alimentos Secos Doces Nozes	Unid.	1			
22	Travessa Rasa Assadeira Retangular Porcelana Branca	Unid.	6			
23	Balança digital 2 Kg	Unid.	1			
24	Escorredor de alimentos inox com alça para lavar e enxaguar arroz, macarrão, vegetais e grãos	Unid.	1			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 0,00

Valor Global Total da Proposta:

R\$ _____ (_____)

DECLARAÇÃO:

- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com eventuais serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto e seus anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
- Declaro que concordo com todas as condições do Aviso de Contratação e que os serviços estão em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data e assinatura do responsável.

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 23

ANEXO III – MODELO DE PEDIDO DE COMPRA



CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ALAMEDA WAGIH SALLÉS NEMER, Nº 200 - BARUERI - SP - CEP: 06401-134
CNPJ: 06.289.000/0001-30
DIRETORIA DE COMPRAS

Data:
Emitido por:

Página 1 / 1
Sistema CECAM

MODELO PEDIDO DE COMPRA

Pedido de Compra:

Data:

Modalidade:

Nº/Ano:

Contrato:

Proc. Adm.:

Aplicação:

Justificativa:

Tipo de Objeto:

Objeto:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Local de Entrega/Serviço: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Endereço: WAGHI SALLES NEMER, 200 - CENTRO - BARUERI - SAO PAULO - 06401-134

Prazo de Entrega:

Condição de Pagamento:

Responsável:

Observação:

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DE VOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CNPJ: 06.289.000/0001-30

Endereço: ALAMEDA WAGHI SALLES NEMER, CENTRO - Barueri - SP

Nº Telefone:

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Centro de Custo:

Produto/Serviço	U.M.	Qty.	Vl. Unit.	Vl. Líquido
.....	00,00	00,00

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
.....	00,00

Total por Centro de Custo: 00,00

Empenho(s)

Nº/Ano	Data	Ficha	Centro de Custo	Categoria Econômica	Valor
...	00,00

Total de Empenho(s): 00,00

Total Geral: 00,00

(valor por extenso)

Barueri, xx de xxxx de

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 24

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCESP

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO:

CONTRATO N°: XXX/202X

OBJETO: **Aquisição de utensílios para copa e cozinha, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Barueri conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, de..... de 202X.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 25

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

